

Redacção e Administração:

RUA D. ANTONIO BARROSO, 63-1.º — BARCELLOS

Director, proprietario e editor

Antonio Ballarín

Anuncios: linha 40 réis; repetição 30 réis

Assinatura: trimestre (12 numeros) 360 réis

## AS COISAS ESPANTOSAS

## DA NOSSA COMISSÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA

## A glorificação do "caciquismo,"

### Nomeou-se, enfim, um sindicante

Reclama-se um inquérito vastissimo [a] toda a administração do município

Atente o snr. sindicante, especialmente, nas graves acusações do "Radical".

Foi já nomeado para sindicante dos actos da comissão municipal administrativa de Barcellos o snr. Antonio Ribeiro, escrivão de direito em Braga.

Não podemos dizer se tal medida é a consequência de pedido da edilidade, se da resolução tomada pelo sr. governador civil, padre João Soares, por virtude das nossas acusações, pois na imprensa teem sido ditas uma e outra coisa e com mais insistencia esta última nos jornais de Braga.

Porém isso nada importa. O importante é que a sindicância vai fazer-se, a bem da moralidade.

Sem que a observação constitua desprimor para o sindicante, queremos estranhar que a comissão municipal não houvesse merecido a consideração de ser sindicada por funcionario de mais elevada categoria burocrática; um magistrado, por exemplo, como na generalidade dos casos.

Mas, tambem não tem, para nós, importancia esse facto. Apênas o registamos.

Ponto está em que o sr. Antonio Ribeiro venha animado do honesto propósito de proceder com seriedade, como homem de caracter.

Não o conhecemos. Sabemos só de sua ex.<sup>a</sup> que é um velho jornalista, e de muita consideração na imprensa bracarense, pois até foi, há poucos dias, distinguido pelos seus colegas com a colocação na presidencia da Associação dos Jornalistas, recentemente fundada em Braga. Devemos, porisso, supôr que o sr. Antonio Ribeiro é uma pessoa de bem, que virá usár de toda a lisura e das máximas correção e imparcialidade nos seus trabalhos, não se prestando a sêr instrumento movido por quem porventura queira uma sindicância á moda antiga: um mez de recreio e no fim um relatório afirmando que *está tudo muito bem, muito obrigado*.

A sindicância, segundo parece, deve incidir sobre toda a administração da comissão municipal. Só assim ela terá um valor moral completo e autentico, pois é possível que os «crimes e desvarios» dela não sejam apenas aqueles que nós conhecemos e trouxemos a público.

Contudo, sobre estes é que nós desejaríamos que principalmente incidisse a atenção do snr. sindicante, para que por forma iniludível nique bem evidenciado:

**que nós nos não desviamos nem um ápice do caminho da verdade; e que é um miserável burlão, um infâme caluniador e um**

**canalhissimo mentiroso o desqualificado que pela maneira mais abjecta tentou contraditar-nos.**

Nessas condições, chamamos a atenção do snr. sindicante para tudo quanto dissemos, e que, em resumo, é o seguinte:

que um empregado da camara praticou irregularidades, que consistem no desvio de dinheiros municipais, sem que a vereação o punisse senão depois de trazido o caso a público pelo «Radical», obrigando com esse manifesto desejo de «abafar» o caso a retirar-se das cadeiras municipaes um dos membros da comissão;

que algumas das obrigações sorteadas em 1912 não foram resgatadas na época própria, sendo o sómente no corrente ano económico, após muitas e infrutíferas idas á tesouraria, e depois do «Radical» denunciar o facto, que aliás o orgão da Câmara negava;

que dum livro de actas se arancaram várias folhas, substituindo-as por outras;

que a Câmara cobra na feira uma contribuição ilegal e arbitraria;

que a câmara dá aos dinheiros municipais destino diverso do consignado no orçamento; e

que o orçamento da Câmara do ano corrente consigna verbas imaginarias, como sejam as de obras que nunca se realizaram.

Para o apuramento de todos estes factos, encontrará o snr. Antonio Ribeiro valiosos elementos nas colunas do nosso jornal, nestes ultimos dez numeros.

Pômo-los á sua disposição, e desde já nos declaramos prontos a prestar-lhe quaisquer outros esclarecimentos que deseje e que estejam ao nosso alcance.

Outros factos da comissão municipal administrativa tambem já verberamos, além dos mencionados, em numeros anteriores. Teem menos importancia, é certo, mas nem porisso deixam de demonstrar a ineptia e a incuria daquela corporação.

Sobre êles o snr. sindicante deverá inquirir igualmente, se quiser satisfazer a opinião pública e a sua própria consciencia, com o digno cumprimento da espinhosa missão que lhe confiaram.

E entendemos dar por finda a nossa moralissima tarefa sobre este assunto, não nos cabendo agora mais do que aguardar o resultado da sindicancia, porque só êle nos habilitará a uma conduta correcta e honesta no futuro, como a que inquebrantavelmente temos mantido.

Paramos, o que não significa, contudo, uma abdicção do direito de acompanharmos os trabalhos da sindicancia conforme pudermos, e sobretudo com a publicação de novos elementos sobre os casos já discutidos.

Simplesmente entendemos não dever o «Radical» prosseguir no esmiuçar de outros crimes ou inabilidades, desde que há alguém a quem estão já confiados poderes jurídicos ou bem latos para isso.

Achamos bizarra a forma por que um nosso colega bracarense se refere á sindicância á comissão municipal administrativa de Barcellos.

E' como segue:

### Sindicancia

*Vae proceder a uma sindicancia á camara de Barcellos, o ilustrado escrivão de direito d'esta comarca snr. Antonio Ribeiro.*

*Este nosso velho amigo e distinto jornalista parte para aquela vila, com o respetivo secretario, na proxima segunda-feira, a fim de dar principio aos seus trabalhos.*

*A sindicancia foi ordenada pelo snr. governador civil, em virtude dos clamores d'um periodico barcelense, embora um outro periodico rebata e conteste taes clamores.*

... «clamores dum periodico barcelense, **embora um outro periodico rebata tais clamores**... não dá certo, porque não é bem exacto.

Se o presado colega tem volvido olhos abertos pelos dois periodicos, deve, por certo, ter constatado que esses clamores nossos são confirmados absolutamente pelo *outro* (salvo seja!).

Tudo confessa—mênos a intenção criminosa. Mas desta não poderá ser juiz qualquer desqualificado, a soldo dos interessados. Ha-de aprecia-la, ou antes averiguar da sua existencia, quem dispendo de auctoridade moral tenha a força da lei.

### NOVO DICCIONARIO PORTUGUES

Por J. A. Dias Pereira e José Pestana

Revisto e prefaciado pelo distinto professor do liceu snr. Jaime de Vasconcelos.

Editores: Costa & Carvalho — Porto

Tal qual. E' nem mais nem menos o significado tristemente desconsolador do acto despotico da dissolução das comissões politicas locais, em detrimento das tradições democraticas do partido republicano portuguez.

Senão vejamos, que a hora não é para prematuras indignações, nem o momento serve para o escarpelar de erros que dia a dia vão empanando a figura altiva e profundamente democratica do grande partido historico:

A organização coordenada do partido republicano portuguez, nesta vila, é de data recente, e deve-se quasi exclusivamente aos dedicados esforços do dr. Cardoso de Albuquerque, presidente da comissão municipal, que auxiliado poderosamente pelo coronel Simas Machado, aproveitou o periodo dos governos de concentração para difundir e espalhar o programa republicano.

Procurou a comissão politica reunir em volta de si elementos de valor e poderosos, com successivos convites publicados nos jornais. Mas sendo seu patriotico intuito chamar todos os bons portuguezes a colaborar na obra de resurgimento nacional a que o partido republicano se impôs, não se esquecia tambem de orientar essa sua politica de atracção nos puros e verdadeiros principios democraticos que constituem a tradição gloriosa da grande força partidária fundadora da Republica.

Chamando, para ela, os elementos sãos da sociedade portuguesa, a comissão municipal politica difundia, num manifesto ao povo de Barcellos, salutaras ideias de boa doutrina democratica, que eram todas o programa do velho partido.

«E' preciso que todo o bom portuguez se compenetre de que é um Cidadão livre e independente, dentro da lei, que tem o dever de conhecer e respeitar. Senhor da sua vontade e conscio do seu dever, é tempo de, franca e lealmente, vir dar a sua adesão á Republica sem que mostre outra força, ou outro valor, que não seja o seu proprio, aquelle de que individualmente póde dispôr, procurando que o Povo o eleve e não venha crear dificuldades á marcha politica da Nação com os seus nucleos formados, elementos da discordia, eivados dos velhos vicios da nefasta monarchia que para sempre foi banida do nosso Portugal.»

Correram imediatamente a prestar o seu concurso ao partido republicano os bem-intencionados, todos quantos unicamente contavam com a sua *propria* força e valôr; mas ficaram visivelmente retraidos, e a manejar na sombra, os antigos caciques da monarchia, aqueles que só queriam a Republica para nela ingressarem com os seus nucleos formados, toda uma infinita cohorte de apaignados sem ideias, nem convicções.

Retraimento fingido e propositado, porque, apesar de não inscritos no cadastro do partido, foram eles quem assaltou a administração do concelho, usurpando-a das mãos dum verdadeiro democrata que por delegação expressa do partido republicano occupava honradamente aquele logar.

Para dár força a esses caciques da extinta monarchia que mais cuidam do seu engrandecimento pessoal do que do lustre da Republica—não hesitou o snr. governador civil em destituir das funções de administrador do concelho o nosso correlegionario e presidente da comissão municipal politica Sr. Cardoso de Albuquerque, para as entregar a um grupo que encostado ao prestigio do dr. Martins Lima, este numa decadencia mental tristemente lamentavel e infelizmente constatada, todo ele é composto de elementos fóra do partido republicano, vindos da monarchia, e duma versa tibilidade tal de convicções que ainda





Regimento d'Infantaria n.º 8  
3.º Batalhão

### ANUNCIO

O conselho eventual do referido batalhão faz publico que no dia 25 do corrente pelas 13 horas se hade proceder á arrematação dos concertos no calçado para as praças do mesmo batalhão pelo prazo de um anno que começará em 1 de Janeiro de 1914 e terminará em 31 de Dezembro do mesmo anno.

O caderno de encargos acha-se patento todos os dias das 11 ás 14 horas na secretaria do citado conselho.

As propostas devem ser feitas conforme o modelo junto ao mesmo cadernos de encargos, e devem ser entregues ao secretario do conselho eventual até ao dia da arrematação acompanhadas da quantia de 15\$00 como caução provisoria.

Quartel em Barcelos, 7 de Outubro de 1913.

O Secretario do conselho eventual,  
José de Mancelos Sampaio,  
Capitão.

### FALLENCIA

No juizo commercial da comarca de Barcellos e pelo cartorio do escrivão do 4.º officio, Monteiro, forão declarados em estado de quebra, por sentença de hoje, Domingos Felizardo d'Amorim e mulher, commerciantes, da freguezia de Villa Secca, da mesma comarca, por terem cessado os pagamentos de suas obrigações commerciaes.

Pela mesma sentença foram nomeados curadores fiscaes os credores Manoel Alves Coutinho, requerente da fallencia e Manoel Pereira da Quinta, ambos commerciantes, da villa de Barcellos; foi marcado o prazo de quarenta dias para a reclamação dos creditos; e, finalmente, para administrador da massa foi nomeado Domingos Pereira Esteves, da villa de Barcellos, que immediatamente entrará em exercicio.

Barcellos, 7 d'Outubro de 1913.

Verifiquei.

O Juiz presidente substituto,  
Sá Ramires.

O escrivão substituto,

• José Casimiro A. Monteiro.

## ANUNCIO

### ARREMATACÃO

#### 1.ª PRAÇA

No dia 26 do corrente mês, por 12 horas, á porta do tribunal judicial desta comarca, e em virtude da carta precatoria vinda a este juizo do da comarca do Porto—segunda vára civil—e dimanada da execução de sentença que os credores exequentes Vieira, Lião & Companhia, negociantes na cidade do Porto, promovem contra o devedor executado Adelino Coelho, solteiro, negociante na cidade de Lisboa, se hade procedêr á arrematação em hasta publica, dos bens e direitos e ações ao diante mencionados, que fôram arrestados ao referido executado, os quais serão entregues a quem por elles mais offercêr sobre o valôr relativamente indicado, e em que avaliados:

**Bens pertencentes ao proprio executado Adelino Coelho, e que são de natureza de prazo a Manoel da Silva S. Miguel, da cidade de Viana do Castelo, a quem pagam anualmente o fôro de 2,715 de miado, com laudemio da quarentena.**

#### IMOBILIARIOS

Na freguesia de Manhente e lugar da Cachada Velha, uma leiva de mato com pinheiros; e

Na mesma freguesia e lugar, outra leiva de mato com pinheiros.

Estas duas propriedades entram em praça no valor liquido de cincoenta e um escudos e setenta e nove centávos (51\$7).

**Bens pertencentes ao casal indiviso do falecido Antonio José Coelho, pai do executado Adelino Coelho.**

#### MOBILIARIOS

O direito e ação que o executado tem a um casco de castanho, arcado de pau e ferro, muito ordinário, que levará 513,360 (20 almudes) e que foi avaliado, no seu todo, em um escudo e vinte centávos, entrando em praça aquêl direito e ação, na quantia de sessenta centávos (\$60).

O direito e ação que o executado tem a uma dorina de castanho, arcada de

ferro, ordinária, que foi avaliada, no seu todo, em oitenta centávos, entrando em praça aquêl direito e ação na quantia de quarenta centávos (\$40).

#### IMOBILIARIOS

**Rais foreira a Manoel da Silva S. Miguel, da cidade de Viana do Castelo, a quem paga anualmente o fôro de 9,774 de trigo, 33,518 de miado, três oitavos de um carneiro, três quartos de uma galinha e 22,470 de vinho com laudemio da quarentena.**

O direito e ação que o executado tem a uma morada de casas terrias, com seus comodos, lojas e coberto, e junto um eirado de terra lavradia com arvores de vinho e água de rega e ainda terra de mato com pinheiros, tudo situado no lugar da Gandra, freguesia de Manhente.

E' o valôr liquido de toda esta propriedade, a quantia de 413\$14, e aquêl direito e ação é pôsto em praça na quantia de dusentos e seis escudos e cincoenta e sete centávos (206\$57).

**Rais foreira á Camara Municipal d'este concelho, a quem paga o fôro anual de 6 centávos e laudemio da quarentena.**

O direito e ação que o executado tem a uma morada de casas terrias com seus comodos, em mau estado, e junto um eirado de terra lavradia com arvores de vinho e fruta e ramada, tudo situado no lugar da Gandra ou Monte, da referida freguesia de Manhente.

E' o valor liquido de toda esta propriedade, a quantia de 193\$83, e aquêl direito e ação é pôsto em praça na quantia de noventa e seis escudos noventa e um e meio centávos (96\$915).

**Rais foreira á mesma Camara, a quem paga anualmente o fôro de 5 centávos e laudemio da quarentena.**

O direito e ação que o executado tem a uma leiva de máto com pinheiros, situada no lugar do Monte de Bois, freguesia de Sam Martinho de Galêgos.

E' o valor liquido de toda esta propriedade, a quantia de 28\$27, e aquêl direito e ação é pôsto

em praça na quantia de quatorze escudos e três e meio centávos (14\$13,5).

A quantia de quarenta e quatro escudos setenta e nove centávos e duas milésimas de escudo (44\$79,2), valôr liquido e certo, que o executado tem a recebêr do referido casal indiviso de seu falecido pai Antonio José Coelho, proveniente da torna que este lhe ficou obrigado a dár, no inventário de menores a que se procedeu por obito de sua mulher e mãe do executado, Terêsa Maria Fernandes Reis.

Entra em praça segundo a lei—art. 857 do Co-

digo do Processo Civil—na importancia de três quartas partes do seu valôr, ou seja na quantia de trinta e três escudos cincoenta e nove centávos e quatro milésimas de escudo (33\$59,4).

Pelo presente são citados todos e quaisquer credores incertos nos termos e para os efeitos da lei.

Barcelos, 3 de Outubro, de 1913 e três.

Verifiquei.

O Juiz de Direito,

Sá Ramires.

O escrivão,

José C. Pereira Balthazar.

## CASA IDEAL

De Elyseu Azevedo

Rua D. Antonio Barrozo -- BARCELLOS

Este estabelecimento é o que mais variedades apresenta. Exclusivo n'este Paiz da Luz Ideal, a melhor e a mais barata até hoje conhecida.

Grande deposito de bicycletas e motocicletas.

Machinas de costura de diferentes autores e a preços sem competencia.

Sortido completo em accessorios para bicycletas.

Papelaria e objectos de escritorio. Typographia e encadernação.

Machinas de escrevêr.

Gramophones Odeon e sempre discos novos.

Gasolina e oleo. Tabacos. Instalações electricas. Armonicos, etc., etc.

VENDAS A PRESTAÇÕES MENSUAIS E SEMANAIS

## ALIANÇA MADEIRENSE

COMPANHIA DE SEGUROS

FUNDADA EM 1891

Capital social Rs. 300:000\$000

Capital realizado e fundo de reserva Rs. 105:000\$000

Efêua seguros contra incendio em prédios, mobílias, estabelecimentos, searas e agricolas em geral.

Agencia em Barcelos

H. COELHO GONÇALVES & FONSECA

CAMPO da FEIRA, 63

ANTONIO BALTAZAR

ADVOGADO

R. D. Antonio Barroso, 63

BARCELLOS